



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 3.013 =

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE RECOLHIMENTO DO IPTU.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o atraso verificado na entrega dos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU,

DECRETA :

**Artigo 1º** - O vencimento do prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, fica prorrogado conforme segue:

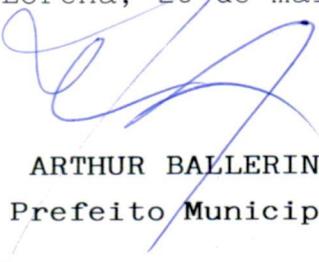
a) Parcela Única e 1ª Parcela :

Vencimento de 29/05/92 para 10/06/92;

b) 2ª, 3ª e 4ª parcelas serão pagas nas datas previstas no respectivo carnê.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de maio de 1992.

  
**ARTHUR BALLERINI**  
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 29 de maio de 1992.

  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Diretor Administrativo